



**ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

**RESOLUÇÃO Nº03/2023
DE 07 / JUNHO / 2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE
ALEGRE DE SERGIPE DE
PUBLICADO 07/07/2023

de

**EMENTA: ALTERA A RESOLUÇÃO
Nº01/2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições, faz saber que o plenário desta casa aprovou e o presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º

Parágrafo Único - A verba prevista no "caput" deste artigo tem caráter de natureza indenizatória, conforme artigo 9º, §1º, I e §§ 2º, 3º e 4º da Resolução TCE 325 de 19 de junho de 2019 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Art. 2º - [.....]

Art. 3º - [.....]

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Alegre de Sergipe, 07 de junho de 2023


RENALDO HENRIQUE DOS SANTOS
PRESIDENTE